



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 018/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CIPÓ/BA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

AVISO

EDITAL Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o Município de Cipó, Estado da Bahia, através do Departamento de Licitações e Contratos, realizará **PREGÃO** em sua forma eletrônica, de acordo com as condições estabelecidas no Edital:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, instrumentos odontológicos e insumos hospitalares e odontológicos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Cipó/BA, observadas as especificações e condições constantes no anexo I, termo de referência do edital.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: A sessão pública será realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20 de maio de 2025** com início às **10H00**, horário de Brasília – DF.

EDITAL: O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico www.pncp.gov.br.

Cipó/BA, 06 de maio de 2025.

Lainne Horanna Santana Santos
Pregoeira

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, S/N, Município de Cipó, Bahia, CEP 48.450-000, por intermédio da sua Pregoeira Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 089, de 31 de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 390, de 29 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **20/05/2025 às 10h00min**, licitação na modalidade **PREGÃO** sob o nº **018/2025** no **Processo Administrativo nº 209/2025**, em sua **forma eletrônica** tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, instrumentos odontológicos e insumos hospitalares e odontológicos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Cipó/BA**, observadas as especificações e condições constantes no anexo I, Termo de Referência do Edital, devendo ser acessado pelo www.portaldecompraspublicas.com.br e mediante as seguintes condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do sistema (wcompras).

ÓRGÃO GERENCIADOR - Órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, qual seja: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DA ABERTURA

1.1. DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **20/05/2025 às 10:00min**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/05/2025 a partir das 10H01**.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor total estimado da licitação é de **R\$ 1.425.596,10 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, conforme consta no termo de referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas do Órgão requisitante a serem informadas quando da emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho e/ou contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 390, de 29 de dezembro de 2023.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação:

4.2. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nas normas legais em que baseia este edital.

5. DA EXCLUSIVIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e, EXCLUSIVAMENTE, as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim consideradas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para os itens com valor total de até R\$ 80.000,00.

5.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data da sessão, inserida no sistema no momento do envio dos documentos de habilitação, podendo a condição de ME e EPP ser consultada no balanço patrimonial do último exercício social.

5.3. O presente edital se submete integralmente ao que dispõe os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
- c) abrir a sessão pública.
- d) analisar e verificar a aceitabilidade das propostas.
- e) desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço **LOTE**;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

- h) declarar o vencedor.
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência de intenção de recursos.
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 6.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e documentos de credenciamento exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do suporte no www.portaldecompraspublicas.com.br.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações para a execução do objeto desta licitação.
- 7.3. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, causando a desclassificação deste, caso se identifique.
- 7.4. O Termo de Referência é parte integrante do edital, devendo serem obedecidas todas as suas determinações.
- 7.5. Antes da abertura da sessão (consultar horário limite no sistema), os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do país, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.6.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.
- 7.6.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do item no órgão competente, no que couber.
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações constantes no Sistema de Pregão Eletrônico, a falsidade de declarações de que trata este edital e as que constam no sistema que se realiza o pregão, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital:

7.9.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas exigidas no termo de referência e edital.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, **é indício** de inexequibilidade ofertas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade das ofertas, na hipótese de que trata o item 7.4, só será validada após diligência da pregoeira ou exigência aos licitantes para que demonstrem a exequibilidade de sua oferta, nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.1. Nos casos de eventuais ofertas demasiadamente acentuadas de lances em que venham prejudicar a competição, sucedidas de atos que contextualizem o desinteresse da efetiva competição no certame para futura contratação do objeto licitado, tal como a ausência de envio dos documentos de habilitação dispostos no Edital e não atendimento ao item 8.4.1, será objeto de análise pormenorizada, podendo ser instaurado processo sancionador, de acordo com os indícios apurados.

8.4.2. O preço ofertado só será considerado imediatamente inexequível, se admitido pelo próprio licitante ou em casos em que os preços se apresentarem impraticáveis para o produto/serviço a ser contratado.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Se a pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.15. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira através de mensagens registradas no chat no sistema em que ocorre a sessão pública em <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Será adotado no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. A pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado em prazo não inferior a 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da pregoeira, desde que solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.2. A proposta vencedora deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso.

b) O preço unitário e total para o produto cotado, especificados no Termo de Referência (anexo I deste edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, mediante apresentação dos custos unitários da referida proposta de preços, conforme exigido no edital.

c) A descrição dos produtos cotados de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3. O não envio da proposta readequada, quando solicitada, com todos os requisitos elencados no subitem 9.2.2, bem como o descumprimento das diligências determinadas pela pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no edital no sistema eletrônico.

9.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8.15 deste edital, se for o caso.

9.9. A pregoeira em caso de diligência, poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação

9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência,

garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, os quais devem constar na proposta anexada em conjunto com a habilitação.

9.10.1. O prazo estabelecido pela pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela pregoeira.

9.11. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.13. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

9.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas e consideradas habilitadas deverão encaminhar proposta readequadas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação da pregoeira, por meio de campo próprio do sistema.

9.15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.15.1. Considera-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs/EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.15.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 18.15.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo estabelecido no sistema após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.15.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame.

9.15.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.15.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo definido no sistema decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs/ EPPs).

9.15.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame com a licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.15.1.7. O disposto nos subitens 9.15.1.1 a 9.15.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.2. O sistema convocará as licitantes nas condições estabelecidas na lei, no Decreto Municipal nº 390/2023 e as regras previstas no edital para que efetue o lance de desempate, conforme ordem de preferência.

9.15.3. Não ocorrendo o desempate dentro dos parâmetros estabelecidos nos itens 9.15.1 a 9.15.2, subsidiariamente serão aplicados os critérios dispostos no art. 60, §1º, I a IV da lei 14.133/2021.

9.15.4. Em casos de serem esgotadas hipóteses mencionadas nos itens e subitens anteriores, momento que se realizará sorteio de acordo com os parâmetros adotados pelo sistema eletrônico em que se realiza as licitações eletrônicas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação das licitantes devem estar vinculados ao CNPJ da matriz, no caso de participação da matriz, em caso de participação de filiais, os documentos de habilitação deverão estar vinculados à respectiva filial, salvo os documentos que a lei permita a emissão em nome tão somente da matriz.

10.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original, por cópia, sendo que a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original.

10.1.2. No caso de cópia autenticada por agente da Administração, esta deve conter os dados de matrícula, Departamento e nome completo do agente público responsável pela autenticação do respectivo documento.

10.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade da respectiva assinatura, salvo imposição legal.

10.2. Para dar efetivo cumprimento das regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da Resolução TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir que os documentos deverão ser apresentados em arquivo único no formato PDF convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 1º da Resolução TCM nº 1383/2019 que altera o art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005, será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois

prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.

10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando a proponente se tratar de MEI.

10.3.6. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, compreendendo os documentos a seguir.

10.4.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.4. Regularidade perante as Fazendas, federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a CNDT vigente.

10.4.7. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for detentor da melhor proposta no certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Certidão e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens do termo de referência deste instrumento convocatório.

10.5.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço(s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.5.2. Apresentação de licença/alvará de Licença Sanitária em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante.

10.5.3. Certificado de autorização especial – AE - para venda/distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial, expedido pela ANVISA, plenamente em vigor e apresentada na forma indicada pela citada agência.

10.5.4. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

10.5.5. Licença (Alvará) de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante em vigência no exercício atual (2024).

10.5.6. No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

10.5.7. Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

10.5.8. Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela Anvisa.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da legislação vigente aplicável, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.6.1.1. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

10.6.1.2. Somente serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem juntamente com os Balanços Patrimoniais os respectivos Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1(um).

10.6.1.3. Apresentar declaração, assinada por profissional devidamente habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos no item acima.

10.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante vigente na data de abertura do certame.

10.7. DEMAIS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.7.1. Licença (Alvará) de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante em vigência.

10.7.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7.3. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

10.7.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

10.7.5. Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame.

11. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA RECONSIDERAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo ser realizado, exclusivamente, no portal do sistema do pregão eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** verificado o horário limite para impugnação, cujo sistema disponibiliza.

11.2. A impugnação será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, onde a resposta também será disponibilizada através do sistema e sítio oficial do município.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, acaso o acolhimento da impugnação resultar na reformulação das propostas.

11.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, sendo que a impugnação não possui efeito suspensivo.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e/os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou também que sejam realizados fora dos meios descritos no subitem 11.1.

11.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.7.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.7.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

11.15. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e encaminhada através do endereço eletrônico **licitacao.cipo@gmail.com**.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. O Registro de preços terá validade de 1(um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos, nas condições previstas neste edital, gerando efeitos para fins de execução contratual.

12.7. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município de Cipó não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais, assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12.8. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

13. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços poderá ser aderida por outros Órgãos e Entidades na condição de não participante nos termos a seguir:

13.1.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal e distrital, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, desde que se realize comunicação de tal decisão, previamente, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as regulamentações dos referidos entes e, ainda, anexar ao processo de Adesão.

13.2. O procedimento de adesão deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 390/2023 com alterações posteriores.

13.3. Sem prejuízo do disposto nesse edital, as regras de adesão obedecerão ao previsto nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 86 da lei nº 14.133/2021.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado.

14.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, nos termos do Decreto municipal nº 390/2023.

14.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

14.5. Sofrer sanção prevista no art. 156 da lei nº 14133/2021.

14.6. Tiver presentes razões do interesse público.

14.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deve ser formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c) se não houver êxito nas negociações.
- 14.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes na ordem de classificação.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores e nas disposições previstas no termo de referência do edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal no setor competente, devidamente atestada e acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e/ou, Municipal, CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 15.1 com a validade expirada, o pagamento poderá ser realizado, sendo-lhe ofertado o prazo de 5(cinco) dias úteis para regularização da mencionada documentação, sob pena de extinção contratual unilateral do respectivo contrato.

17. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

17.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da fornecedora registrada/contratada, nas seguintes condições:

17.2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/contrato, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ARP, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou ARP.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, para avaliar fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

19.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, a pregoeira emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO que será publicado no Diário Oficial do Município - <https://doem.org.br/ba/cipo/diarios> e disponibilizada no sistema eletrônico, o qual tem campo próprio para esta finalidade.

19.2. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS publicados no Diário Oficial do Município, assim como no sistema eletrônico do portal de compras públicas em www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico em que se realiza a licitação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

20.8. O Município de Cipó/BA, reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

21.1. ANEXO I – Termo de referência.

21.2. ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços

21.3. ANEXO III – Minuta do contrato.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cipó/BA, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cipó/BA, 06 de maio de 2025.

Lainne Horanna Santana Santos
PREGOEIRA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, instrumentos odontológicos e insumos hospitalares e odontológicos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Cipó/BA, observadas as especificações e condições constantes nesse instrumento.

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I – MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL	MARCA
1.	Água para injeção 5ml	Apl	5000	0,57	R\$ 2.850,00	
2.	Água para injeção 10ml	Apl	10000	0,63	R\$ 6.300,00	
3.	Água para injeção 20ml	Apl	5000	0,54	R\$ 2.700,00	
4.	Água para injeção 50ml	Frc	2.000	0,73	R\$ 1.460,00	
5.	Água para injeção 100ml	Frc	3000	4,59	R\$ 13.770,00	
6.	Água para injeção 500ml	Frc	1.000	9,67	R\$ 9.670,00	
7.	Água para injeção 1lt	Lt	500	20,27	R\$ 10.135,00	
8.	Água destilada para autoclave frasco 5lt	Frc	600	11,93	R\$ 7.158,00	
9.	Álcool etílico 70% (p/p) solução fn 100ml frasco	Frc	5.000	4,43	R\$ 22.150,00	
10.	Álcool etílico 70% (p/p) solução fn 1lt frasco	Frc	6.000	8,12	R\$ 48.720,00	
11.	Álcool gel 70% 90gr de 100ml frasco	Frc	5.000	3,23	R\$ 16.150,00	
12.	Álcool etílico 70% fn gel de 500ml bico dosador	Frc	4000	6,74	R\$ 26.960,00	
13.	Álcool etílico 70% fn gel de 1lt	Lt	2000	7,70	R\$ 15.400,00	
14.	Álcool em gé 70% galão de 5lt	Gl	2000	17,01	R\$ 34.020,00	
15.	Álcool etílico 70% fnliq galão de 5lt	Gl	2000	17,62	R\$ 35.240,00	
16.	Álcool etílico 99,5% fnliq galão de 1lt	Fr	300	11,23	R\$ 3.369,00	
17.	Dicliconato de clorexidina 2% sol c/ tensoativos uso tópico 100ml	Frc	1.000	3,68	R\$ 3.680,00	
18.	Dicliconato de clorexidina solução aquosa 0,2% 100ml	Frc	1.000	2,08	R\$ 2.080,00	
19.	Dicliconato de clorexidina solução alcoólica 0,5% 100ml	Frc	600	3,70	R\$ 2.220,00	
20.	Dicliconato de clorexidina solução aquosa 0,2% 1lt	Frc	200	8,78	R\$ 1.756,00	

21.	Dicliconato de clorexidina solução alcoólica 0,5% 1lt	Frc	200	32,02	R\$ 6.404,00	
22.	Gel para procedimentos (tipo ultrassom) 300gr	Fr	1.200	3,91	R\$ 4.692,00	
23.	Gel para procedimentos (tipo ultrassom) 1kgr	Fr	100	4,94	R\$ 494,00	
24.	Gel para procedimentos (tipo ultrassom) 5kgr	Gl	20	35,33	R\$ 706,60	
25.	Glicerina bidestilada hidratante frasco de 100ml	Fr	200	12,00	R\$ 2.400,00	
26.	Glicerina bidestilada hidratante frasco de 1lt	Fr	150	28,12	R\$ 4.218,00	
27.	Solução, de PVPI, detergente, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco 100ml	Fr	196	4,78	R\$ 936,88	
28.	Solução, de PVPI, degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco 1lt	Fr	196	36,32	R\$ 7.118,72	
29.	Solucao, de PVPI, tópico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco 100ml	Fr	196	5,01	R\$ 981,96	
30.	Solução, de PVPI, tópico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco1lt	Fr	196	39,48	R\$ 7.738,08	
31.	Vaselina liquida 100ml	Fr	48	8,38	R\$ 402,24	
32.	Vaselina liquida 1kgr	Fr	300	37,80	R\$ 11.340,00	
33.	Vaselina em pasta pote de 90gr	Fr	180	7,93	R\$ 1.427,40	
34.	Vaselina em pasta pote de 500gr	Fr	60	26,62	R\$ 1.597,20	
35.	Papel termos sensível mp 110s para ultrassonografia preto e branco.	Cx	40	121,86	R\$ 4.874,40	
VALOR GLOBAL R\$ 321.119,48 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).						

LOTE II – INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL	MARCA
1.	Agulha para anestesia raquidiana estéril desc. spinal (22gx3-1/2")	Und	280	5,73	R\$ 1.604,40	
2.	Agulhas 13x0,45mm, 20x0,55mm, 25x0,70mm, 25x0,8mm, 40x1,2mm, 30x0,8mm e de 30x0,7mm, estéril e descartável, c/ 100 und.	Cx	3150	7,55	R\$ 23.782,50	
3.	Agulha para caneta aplicadora de insulina 4mmx0,23mm cx. C/ 100 und.	Cx	350	15,96	R\$ 5.586,00	
4.	Braçadeira manguito adulto para pni digital, acessório para monitor de pressão não invasiva (PNI) digital projetada para adultos com tamanho ajustável (circunferência de braço de 22-32cm ou 25-40cm) material em nylon com fecho em velcro câmara inflável de PVC e conector compatível com monitores digitais. Usada para medição precisa da pressão arterial.	Und.	10	71,37	R\$ 713,70	
5.	Braçadeira manguito pediátrica para pni digital, acessório para monitor de pressão não invasiva (PNI) digital projetado para crianças com tamanho ajustável (circunferência de braço de 12-19cm ou 17-25cm) material em nylon com fecho em velcro câmara inflável de PVC e conector compatível. Indicada para medições pediátricas precisas.	Und.	6	66,79	R\$ 400,74	
6.	Catéter gelco nº 14, 16, 18, 20, 22 e de 24, teflon, estéril, descartável, flexível. Apresentação:	Und	15400	0,99	R\$ 15.246,00	

	embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.					
7.	Campo cirúrgico estéril não fenestrado, folha estéril de uso único fabricada em material não tecido (SMS ou spunbond) com dimensões variáveis (geralmente 60x60cm a 120x150cm) impermeável e antibacteriana usada para criar campo asséptico durante procedimentos cirúrgicos sem abertura central (não fenestrado)	Und.	100	6,05	R\$ 605,00	
8.	Dispositivo bolsa-válvula-máscara adulto, de reanimação manual composto por bolsa de silicone ou PVC (capacidade de 1 5-2 litros) válvula unidirecional e máscara facial ajustável para adultos (tamanho médio/grande). Utilizado em emergências para ventilação manual com filtro PEEP opcional.	Und.	10	134,66	R\$ 1.346,60	
9.	Dispositivo bolsa-válvula-máscara pediátrico, de reanimação manual para crianças com bolsa de silicone ou PVC (capacidade de 0 5-1 litro) válvula unidirecional e máscara facial ajustável para pediatria (tamanho infantil). Usado em emergências para ventilação manual	Und.	10	115,74	R\$ 1.157,40	
10.	Kit 2 de emergência para engasgos e asfixia lifevac 2024, de desobstrução de vias aéreas (LifeVac ou similar) composto por bomba manual de vácuo máscaras pediátrica e adulta e instruções de uso. Projetado para emergências de engasgo sem necessidade de compressão torácica com certificação	Und.	6	83,83	R\$ 502,98	
11.	Equipo microgotas com bureta graduada 150ml com injetor lateral	Und	350	1,50	R\$ 525,00	
12.	Equipo multivias 2 vias c/ clamp c/ tubo em pvc flexível e transparente de 60mm em comprimento	Und	4200	0,82	R\$ 3.444,00	
13.	Equipo para solução parenteral macrogotas com injetor estéril	Und	5600	1,31	R\$ 7.336,00	
14.	Equipo para solução parenteral microgotas com injetor estéril	Und	1400	1,86	R\$ 2.604,00	
15.	Fio catgut cromado 0 e de 1 com ag. 1/2 4cmx75cm cx c/ 24 und.	Cx	42	125,47	R\$ 5.269,74	
16.	Fio catgut cromado 2-0 com ag. 1/2 3cm cx c/ 24 und.	Cx	21	143,45	R\$ 3.012,45	
17.	Fio catgut cromado 3-0, 4-0, 5-0 e de 6-0 com ag. 3cm cx c/ 24 und.	Cx	84	184,82	R\$ 15.524,88	
18.	Fio catgut simples 0-0, 1-0, 2-0, 3-0 e de 4-0 com ag. 3/8 3cmx45cm c/ 24 und	Cx	105	154,24	R\$ 16.195,20	
19.	Fio de sutura cirúrgica sintética, absorvível, estéril, composta de copolímero obtido a partir de glicolida e lactida, revestida c/ poliglactina 370 e estearato de cálcio. Incolor, construída por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é completamente absorvida após 63 dias, através de hidrólise. Agulha meio arco de 16 milímetros.	Cx	70	185,23	R\$ 12.966,10	
20.	Fio de sutura poliglactina 2-0 com ag. 1/2 4cmx75cm	Cx	140	155,91	R\$ 21.827,40	
21.	Fio de sutura poliglactina 4-0 com ag. 3/8 2cmx70cm	Cx	140	185,72	R\$ 26.000,80	
22.	Fio de sutura poliglactina 5-0 com ag. 1/2 1,5cmx70cm	Cx	140	237,80	R\$ 33.292,00	
23.	Fio guia 38cm e de 45cm, (estilete) para intubação oral da traqueia descartável	Und	245	35,01	R\$ 8.577,45	

24.	Fio mononylon 0, 1, 2-0, 3-0 e de 4-0 para sutura com ag 3/8 circ. 3cmx45cm	Cx	231	51,93	R\$ 11.995,83	
25.	Fio mononylon 5-0 e de 6-0, para sutura com ag 1/2 1,5cmx45cm	Cx	35	56,07	R\$ 1.962,45	
26.	Máscara de vni epap anestesia fisioterapia coxim inflável, para ventilação não invasiva (VNI) com pressão expiratória positiva (EPAP) equipada com coxim inflável ajustável válvula de alívio e conexão para circuitos de anestesia ou fisioterapia. Tamanho adulto ou pediátrico reutilizável após esterilização.	Und.	4	47,83	R\$ 191,32	
27.	Gaze vaselinada estéril 7,5cmx40cm	Und	21	7,32	R\$ 153,72	
28.	Glicosímetro, portátil para medição de glicose no sangue utilizando tiras reagentes e amostras capilares (0 5-1 µL). Possui display digital memória para 100-500 resultados e tempo de leitura de 5-10 segundos essencial para diabetes	Und.	10	43,90	R\$ 439,00	
29.	Lâmina de bisturi em aço inox descartável nº 15, 15c, 20, 21 e de 22 c/ 100 und.	Cx	91	35,78	R\$ 3.255,98	
30.	Lâmina fosca para microscopia c/ 50 und.	Cx	140	15,26	R\$ 2.136,40	
31.	Scalp nº 19, 21, 23, 25 e de 27 dispositivo para infusão endovenosa estéril descartável	Und	10800	0,43	R\$ 4.644,00	
32.	Seringa descartável 03ml, 05ml e de 10ml luer lock sem agulha	Und	38500	0,60	R\$ 23.100,00	
33.	Seringa descartável 20ml luer slip sem agulha	Und	8400	0,58	R\$ 4.872,00	
34.	Tensiômetro digital, eletrônico para medição de temperatura corporal (32-42°C) com sensor infravermelho ou termistor display LCD e memória para últimas leituras.	Und.	20	119,49	R\$ 2.389,80	
35.	Tesoura Kelly, cirúrgico de aço inoxidável com lâminas curvas (13-18cm) ponta romba e mecanismo de corte preciso. Usada em procedimentos para dissecação de tecidos reutilizável após esterilização	Und.	20	62,93	R\$ 1.258,60	
36.	Tubos endotraqueais com cuff de pvc ou silicone nº 2,5, 3,0, 3,5, 4,0, 4,5, 5,0 e 5,5 , com balonete inflável (cuff) para vedação, disponíveis nos tamanhos 2,5mm a 5,5mm (diâmetro interno), com conector de 15mm. Usados em ventilação mecânica, requer verificação do modelo	Und.	100	4,48	R\$ 448,00	
VALOR GLOBAL R\$: 264.367,44 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)						

LOTE III – INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL	MARCA
1.	Abridor de boca molt adulto, em aço inoxidável, com trava, aisi 420, autolavável, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fab	Und	20	251,99	R\$ 5.039,80	
2.	Abridor de boca molt infantil, em aço inoxidável aisi 420, com trava, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação e validade,	Und	20	217,50	R\$ 4.350,00	

3.	Afastador branemark de 14cm confeccionada em aço inoxidável aisi 420 Indicado para afastamento dos lábio superior e inferior, tanto para fotografar quanto para outros procedimentos.	Und	15	33,15	R\$ 497,25	
4.	Afastador farabeuf (par) 15cm confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Par	15	39,38	R\$ 590,70	
5.	Afastador minneesta confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	30	35,37	R\$ 1.061,10	
6.	Alavanca apical adulto (301, 302, 303) confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Jg	10	64,16	R\$ 641,60	
7.	Alavanca apical jogo 3 pecas infantil instrumento indicado para remoção de pontas de raízes e espiculas ósseas possui laminas longas afiadas finas e côncavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar embalagem com 3 alavancas contem 1 alavanca curva esquerda 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta com o tamanho de 15 cm fabricado em aço inoxidável aisi420 e distribuído em embalagem plástica com informações de modelo procedência validade e no de registro na Anvisa	Jg	10	58,99	R\$ 589,90	
8.	Alavanca heidelbrink adulto de nº 1, 2 e 3 confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	90	20,11	R\$ 1.809,90	
9.	Alavanca heidelbrink infantil confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	30	18,51	R\$ 555,30	
10.	Alavanca seldin adulto 1l confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	30	20,69	R\$ 620,70	
11.	Alavanca seldin adulto 1r confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	30	22,31	R\$ 669,30	
12.	Alavanca seldin adulto 2 confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	30	18,31	R\$ 549,30	
13.	Alavanca seldin infantil 1l confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	20	16,44	R\$ 328,80	
14.	Alavanca seldin infantil 1r confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	20	17,34	R\$ 346,80	
15.	Alicate de pré-curvas limas confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	15	161,47	R\$ 2.422,05	
16.	Alveolótomo luer (reto ou curvo) de 16cm confeccionada em aço inoxidável aisi 420, para cirurgia bucomaxilofacial, acabamento sem rebarbas e polido, passível de esterilização em meios físico-químico. Apresentar registro do produto da Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação ou certificado de i	Und	40	79,77	R\$ 3.190,80	
17.	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta (simples reto ou angulado).	Und	120	6,73	R\$ 807,60	
18.	Arco odontológico Young em aço inoxidável aisi 420 em forma: de u	Und	20	33,48	R\$ 669,60	
19.	Bandeja clínica plástica utilizadas em diversas áreas para transporte de instrumentos, organização de objetos clínicos. Fabricada em polímeros de engenharia de alta resistência. Autoclavável a 134°C. Dimensões: 130mm x 227mm x 14mm.	Und	80	27,72	R\$ 2.217,60	
20.	Bandeja lisa inox 22 x 12 x1,5	Und	60	31,00	R\$ 1.860,00	
21.	Broqueiro de alumínio autoclavável misto (alta e baixa rotação) com 15 ou de 21 furos	Und	80	27,08	R\$ 2.166,40	
22.	Cabo de bisturi para lâmina dupla-paralelo confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	80	19,05	R\$ 1.524,00	
23.	Cabo para bisturi nº 03 confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	60	15,86	R\$ 951,60	

24.	Cabo para espelho clínico confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	80	6,49	R\$ 519,20	
25.	Estojo em aço inoxidável com tampa para esterilização tam: (12x26x06cm e de 20x10x05cm) (numeração sortido)	Und	40	97,80	R\$ 3.912,00	
26.	Estojo em aço inoxidável com tampa para esterilização tam: (22x23x06cm e de 26x12x06cm) (numeração sortido)	Und	40	157,35	R\$ 6.294,00	
27.	Cinzel foice em aço inoxidável aisi 420 (1-10)	Und	30	24,79	R\$ 743,70	
28.	Clips colgadura em haste de 5 pares para 10 radiografias periapicais. em aço inoxidável aisi 420	Und	20	24,79	R\$ 495,80	
29.	Clips individual colgaduras para radiografia periapical em aço inoxidável aisi 420	Und	20	10,07	R\$ 201,40	
30.	Compasso willis em aço inoxidável aisi 420	Und	30	55,29	R\$ 1.658,70	
31.	Cuba em inoxidável aisi 420 redonda 160ml	Und	20	25,73	R\$ 514,60	
32.	Cureta de dentina em inoxidável aisi 420 (numeração sortido)	Und	20	13,87	R\$ 277,40	
33.	Cureta de Lucas em inoxidável aisi 420 (numeração sortido)	Und	110	13,52	R\$ 1.487,20	
34.	Cureta gracey 7-8 ou 13-14 em inoxidável aisi 420	Und	40	14,04	R\$ 561,60	
35.	Cureta gracey ponta morse 00 em inoxidável aisi 420	Und	20	13,24	R\$ 264,80	
36.	Cureta longa nº 1, 2 e 3 em inoxidável aisi 420 (numeração sortido)	Und	90	13,47	R\$ 1.212,30	
37.	Cureta periodontal foice 00, 01/02, 03/04, 05/06, 07/08, 09/10, 11/12 e 13/14 em inoxidável aisi 420 (numeração sortido)	Und	210	13,18	R\$ 2.767,80	
38.	Cureta periodontal mccall (5-6) e (7-9) em inoxidável aisi 420 (numeração sortido)	Und	40	11,96	R\$ 478,40	
39.	Cureta periodontal mini five (5-6), (7-8), (11-12) e (13-14) em inoxidável aisi 420 (numeração sortido)	Und	80	13,63	R\$ 1.090,40	
40.	Descolador de molt (simples) em aço inoxidável aisi 420 18cm. em inoxidável aisi 420 (numeração sortido)	Und	20	23,62	R\$ 472,40	
41.	Deslocador molt nº 9, 18cm produzido em inoxidável aisi 420. Utilizado para deslocamento do periosteio em procedimentos cirúrgicos	Und	20	23,12	R\$ 462,40	
42.	Deslocador odontológico modelo: mead 17cm em inoxidável aisi 420, tipo formato: destaca periosteio	Und	20	14,07	R\$ 281,40	
43.	Escavador de dentina nº 0, 5, 11/12, 14, 16, 17 e 18 em inoxidável aisi 420 (numeração sortido)	Und	300	14,13	R\$ 4.239,00	
44.	Esculpidor hollembach nº 3s em inoxidável aisi 420	Und	60	12,64	R\$ 758,40	
45.	Esculpidor lecron em inoxidável aisi 420 (numeração sortido)	Und	60	14,25	R\$ 855,00	
46.	Espátula simples para manipulação de cimento em aço inox autolavável, (numeração sortido)	Und	90	6,77	R\$ 609,30	
47.	Espátula de cera nº 07 em aço inox autolavável.	Und	20	14,87	R\$ 297,40	
48.	Espátula dupla em aço inox autolavável, (numeração sortido)	Und	60	11,46	R\$ 687,60	
49.	Espátula odontológica nº 01 aço inoxidável com pontas revestidas em titânio, modelo: Thompson tipo uso manipulação, esterilização: autolavável	Und	20	14,13	R\$ 282,60	
50.	Espátula odontológica plástica para alginato	Und	20	5,61	R\$ 112,20	
51.	Espelho odontológica de mão com cabo para procedimentos clínicos, indicado para instrução do paciente. Com formato de dente. Comprimento mínimo: 15cm e máximo: 22cm. em inoxidável aisi 420 (numeração sortido)	Und	120	7,50	R\$ 900,00	
52.	Faca odontológica para gesso	Und	30	21,83	R\$ 654,90	

53.	Fórceps odontológica adulto nº 01, 16, 17, 18l, 18r, 65, 69, 101, 150 e 151, em aço inox autolavável, (numeração sortido)	Und	250	107,47	R\$ 26.867,50	
54.	Fórceps odontológica nfantil nº 01, 4, 21, 44 e 69, em aço inox autolavável aisi 420 , (numeração sortido)	Und	125	103,19	R\$ 12.898,75	
55.	Fórceps odontológica universal nº 101 em aço inox autolavável aisi 420,	Und	25	110,06	R\$ 2.751,50	
56.	Gengivotomo odontológica (kirkland e orban delo), em aço inox autolavável aisi 420	Und	40	71,27	R\$ 2.850,80	
57.	Kit dentística perio odontológica em aço inox autolavável aisi 420	Kit	10	169,67	R\$ 1.696,70	
58.	Lima odontológica para osso miller nº 11 e 12, em aço inox autolavável aisi 420	Und	60	71,83	R\$ 4.309,80	
59.	Limas schuluger nº 9-10 odontológica periodontais, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	52,86	R\$ 1.585,80	
60.	Martelo de reflexo neurológico buck 18cm. Fabricado em aço inoxidável cirúrgicoaisi 420 com acabamento brilhante. Possui cabo ergonômico e leve, cabeça de borracha dupla de silicone, agulha e escova embutidos no cabo do instrumento. Garantia minima: 10 anos contra defeitos de fabricação.	Und	20	88,67	R\$ 1.773,40	
61.	Pedra para afiar instrumentos, uso odontológico. Com anatomia especificada para afiação de instrumentos periodontais, tipo pedra flat índia; com granulação média. Medidas 10x2.5x1,25 (tolerância até 5 mm) cada pedra, embalada individualmente	Und	40	15,85	R\$ 634,00	
62.	Pinça odontológica allis 15cm com dentes, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	44,95	R\$ 1.348,50	
63.	Pinça odontológica anatômica, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	15,62	R\$ 468,60	
64.	Pinça odontológica anatômica c/ dente em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	16,06	R\$ 481,80	
65.	Pinça odontológica clínica angulada metálica para algodão, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	27,70	R\$ 831,00	
66.	Pinça odontológica collin coração 16cm, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	137,61	R\$ 4.128,30	
67.	Pinça odontológica de addson-brown, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	51,08	R\$ 1.532,40	
68.	Pinça odontológica de beckhaus 13cm, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	56,08	R\$ 1.682,40	
69.	Pinça odontológica de muller, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	48,97	R\$ 1.469,10	
70.	Pinça odontológica dente de rato, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	15,52	R\$ 465,60	
71.	Pinça odontológica hemostática (reta ou curva), em aço inox autolavável aisi 420	Und	60	45,80	R\$ 2.748,00	
72.	Pinça odontológica kelly 16cm, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	54,22	R\$ 1.626,60	
73.	Pinça odontológica mosquito de 14cm (reta ou curva), em aço inox autolavável aisi 420	Und	60	48,50	R\$ 2.910,00	
74.	Pinça odontológica para tecido dietrich, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	46,35	R\$ 1.390,50	
75.	Pinça odontológica perfuradora de ainsworth, em aço inox autolavável aisi 420	Und	20	107,27	R\$ 2.145,40	
76.	Pinça odontológica porta grampo palmer, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	90,76	R\$ 2.722,80	
77.	Porta agulha odontológica mathieu, em aço inox autolavável aisi 420 (numeração sortido)	Und	40	150,34	R\$ 6.013,60	

78.	Porta agulha odontológica mayo hegar, em aço inox autolavável aisi 420, (numeração sortido)	Und	40	51,92	R\$ 2.076,80	
79.	Porta matriz odontológica, em aço inox autolavável aisi 420, (numeração sortido)	Und	40	47,99	R\$ 1.919,60	
80.	Porta-algodão odontológica metálico limpo, em aço inox autolavável aisi 420, (numeração sortido)	Und	40	80,64	R\$ 3.225,60	
81.	Porta-algodão odontológica servido, em aço inox autolavável aisi 420, (numeração sortido)	Und	40	72,47	R\$ 2.898,80	
82.	Prendedor jacaré de guardanapos reutilizável de corrente, em aço inox autolavável aisi 420, (numeração sortido)	Und	30	7,30	R\$ 219,00	
83.	Régua endodôntica odontológica, alumínio tipo milimetrada característica adicional calibradora de cones, tipo uso autolavável	Und	20	17,58	R\$ 351,60	
84.	Régua endodôntica milimetrada calibradora com guilhotina - mk life, de 20 a 140mm de diâmetro e régua milimetrada acoplada precisão de 0,02mm (superior aos modelos em metal), fabricada em material ultra resistente e autolavável	Und	20	98,95	R\$ 1.979,00	
85.	Seringa carpule odontológica para anestesia, aço inoxidável, tipo uso: autolavável, capacidade: 1,80ml, características adicionais: retro carga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	Und	60	58,50	R\$ 3.510,00	
86.	Sindesmótipo odontológica, em aço inox autolavável aisi 420, (numeração sortido)	Und	30	11,99	R\$ 359,70	
87.	Sonda exploradora odontológica nº 05, em aço inox autolavável aisi 420	Und	30	14,08	R\$ 422,40	
88.	Sonda periodontal odontológica milimetrada pc 15, em aço inox autolavável aisi 420, (numeração sortido)	Und	30	26,60	R\$ 798,00	
89.	Sonda who oms - milimetrada odontológica, em aço inox autolavável aisi 420, (numeração sortido)	Und	30	26,98	R\$ 809,40	
90.	Sugador cirúrgico metálico odontológica, em aço inox autolavável aisi 420	Und	20	29,79	R\$ 595,80	
91.	Sugador cirúrgico odontológica plástico cx com 20	Cx	40	21,43	R\$ 857,20	
92.	Suporte odontológica para avental raio x plumbífero	Und	20	353,00	R\$ 7.060,00	
93.	Suporte odontológica para coletor para coletor de material perfuro cortante 13l e de 20l	Und	40	53,19	R\$ 2.127,60	
94.	Tesoura odontológica cirúrgica fina reta de 14cm em confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	40	41,94	R\$ 1.677,60	
95.	Tesoura odontológica îris de 12cm (reta ou curva) em confeccionada em aço inoxidável aisi 420	Und	150	36,24	R\$ 5.436,00	
VALOR GLOBAL R\$: 190.208,95						
(CENTO E NOVENTA MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).						

LOTE IV – INSUMOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL	MARCA
1.	Abaixador língua, madeira, descartável, 14cm, tipo espátula, 1,50cm, 2mm - Pct c/100Und	Pct	60	7,68	R\$ 460,80	
2.	Abridor de boca de silicone (adulto e infantil)	Und	20	12,47	R\$ 249,40	
3.	Ácido fosfórico a 37% corante azul para perfeita visualização na aplicação e remoção. Apresentar viscosidade adequada, não apresentar escoamento para áreas indesejáveis. Ser isento de sílica: não deixar resquícios de sílica, que impede a penetração do primer. Solúvel em água, facilidade de ser removido após condicionamento.	Kit	120	9,89	R\$ 1.186,80	

	Embalagem com 03 seringas de 2,5 ml cada + 03 pontas de aplicação					
4.	Adesivo monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. Técnica do condicionamento ácido total. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Solvente a base de etanol. Com mdp:. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. embalagem com 6ml de primer + adesivo + instruções para o profissional	Und	80	67,57	R\$ 5.405,60	
5.	Agulha gengival descartável, estéril, para seringa carpule tam 27g longa trifacetadas c/ bisel c/ 100 agulhas	Cx	150	44,29	R\$ 6.643,50	
6.	Agulha gengival descartável, estéril, para seringa carpule tam 30g curta trifacetadas c/ bisel c/ 100 agulhas.	Cx	300	34,88	R\$ 10.464,00	
7.	Agulha gengival descartável, estéril, para seringa carpule tam 30g extra curta trifacetadas c/ bisel c/ 100 agulhas.	Cx	150	31,76	R\$ 4.764,00	
8.	Agulha hipodérmica 25 x 0,7 e 30 x 0,7 cx com 100	Cx	1000	10,71	R\$ 10.710,00	
9.	Alginato para impressões com clorexidina presa normal tipo ii pct 410g	Pct	40	37,30	R\$ 1.492,00	
10.	Algodão hidrófilo 500gr	Pct	300	23,61	R\$ 7.083,00	
11.	Anestésico local injetável á base de lidocaina com epinefrina 2% 1:100.000, em caixas c/50 tubetes 1,8ml (tubete de vidro)	Cx	200	161,16	R\$ 32.232,00	
12.	Anestésico tópico gel de uso odontológico benzocaína 20% com 200mg	Und	80	39,32	R\$ 3.145,60	
13.	Avental descartável em tnt 30g, com manga longa c/10	Pct	200	21,31	R\$ 4.262,00	
14.	Babador impermeável infantil em pvc pneumático e fechamenmto com velcro tamanho 33x44 cm que pode ser lavado	Und	110	14,55	R\$ 1.600,50	
15.	Bicarbonato hidrogenado de sódio (200g) extra-fino	Fr	60	16,27	R\$ 976,20	
16.	Broca 2131, 2135f, 4137, 4137 f, 4138 e 4138 f	Und	180	5,82	R\$ 1.047,60	
17.	Broca batt crônica 28 mm nº 12 e 14	Und	220	12,11	R\$ 2.664,20	
18.	Broca carbide alta rotação esférica cirúrgica nº 2c e 6c	Und	120	17,40	R\$ 2.088,00	
19.	Broca carbide esférica cirúrgica para alta rotação de haste longa nº fg2c, fg4c e de fg6c	Und	180	10,44	R\$ 1.879,20	
20.	Broca carbide cirúrgica nº 700, 701 e de 702	Und	180	15,46	R\$ 2.782,80	
21.	Broca carbide esférica para baixa rotação ca nº 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	Und	280	11,87	R\$ 3.323,60	
22.	Broca carbide esférica, para alta rotação nº fg1, fg3, fg4 e fg8.	Und	200	12,69	R\$ 2.538,00	
23.	Broca cilíndrica com ponta ogival nº 2215, 3215 e 3216	Und	150	2,98	R\$ 447,00	
24.	Broca cilíndrica nº 3097	Und	50	3,97	R\$ 198,50	
25.	Broca cônica denteada carbide pm (peça de mão) nº 701 e 702	Und	60	15,85	R\$ 951,00	

26.	Broca cônica denteada cirúrgica (alta rotação) 701c, 702c e 703c uso cirúrgico, carbide autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister. Haste longa.	Und	240	16,72	R\$ 4.012,80	
27.	Broca diamantada nº 3146	Und	80	4,52	R\$ 361,60	
28.	Broca endo z 21mm	Und	40	16,50	R\$ 660,00	
29.	Broca gates glidden (28mm ou de 32mm) nº 01, 2, 3, 4, 5 e 6	Und	480	9,03	R\$ 4.334,40	
30.	Broca largo peeso (28mm ou de 32mm) nº 01, 2, 3, 4,	Und	320	13,23	R\$ 4.233,60	
31.	Broca multilaminadas para polimento de amálgama	Kit	30	14,67	R\$ 440,10	
32.	Broca tronco-cônica nº 3131 e 3203	Und	120	22,55	R\$ 2.706,00	
33.	Cariostático de amino fluoreto de prata, com concentração de 30% mínimo de 5ml.	Und	60	39,89	R\$ 2.393,40	
34.	Cimento indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e também usado para odontogeriatrics. Na odontologia geriátrica é um produto ideal devido à rapidez, à facilidade de manipulação e às propriedades sedativas. Durabilidade dos curativos. Alta resistência a compressão. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Embalagem com 38g de pó + 15ml de líquido.	Cx	80	37,56	R\$ 3.004,80	
35.	Cimento para restaurações provisórias. Utilizado durante os procedimentos endodônticos, em especial quando se realiza o curativo de demora e após obturações dos canais radiculares. Apresenta adesão às paredes da cavidade e um vedamento marginal satisfatório, sendo de suma importância durante os procedimentos endodônticos, em especial quando se realiza o curativo de demora e após obturações dos canais radiculares. Fácil manuseio. Bom vedamento marginal. Agilidade no atendimento. Boa consistência. opção: com fluor embalagem com 25gr.	Und	80	42,97	R\$ 3.437,60	
36.	Cimento restaurador e forrador de cavidades em kit pó/ líquido sendo pó (óxido de zinco, sulfato de bário, fosfato de cálcio e acetato de zinco) e o líquido (eugenol e timol)	Kit	30	77,36	R\$ 2.320,80	
37.	Colete de chumbo protetor para tomadas radiográficas (infantil e adulto)	Und	20	322,38	R\$ 6.447,60	
38.	Compressa gaze hidrófila 7,5x7,5cm 13fios c/ 5 dobras. E 8 camadas c/500	Pct	300	13,45	R\$ 4.035,00	
39.	Cunha cervical, pequena, interdental, de madeira, cores sortidas, anatômicas, pré- moldadas com acabamento perfeito e sem arestas c/100.	Cx	80	7,84	R\$ 627,20	
40.	Escova de cerdas de metal para limpeza de brocas	Und	15	13,50	R\$ 202,50	
41.	Escova de cerdas de nylon para limpeza de instrumental	Und	20	11,87	R\$ 237,40	
42.	Escova macro	Und	10	33,67	R\$ 336,70	
43.	Escova montada para profilaxia para contra ângulo. Forma cilíndrica tipo taça, com cerdas macias, não deve provocar lesões nos tecidos moles. Estéreis, embaladas individualmente, em forma de blister.	Und	150	3,38	R\$ 507,00	

44.	Evidenciador de placa líquido 10ml	Fr	60	10,78	R\$ 646,80	
45.	Ficha para raio x com 2 furos embalagem com 100 und.	Pct	20	14,16	R\$ 283,20	
46.	Filme radiográfico periapical adulto embalagem com 150 unidades com 3x4cm com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição 5 e 12 segundos.	Cx	80	202,79	R\$ 16.223,20	
47.	Filme radiográfico periapical infantil embalagem com 100 unidades com 2x3cm com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição 5 e 12 segundos.	Cx	40	165,96	R\$ 6.638,40	
48.	Fio de sutura agulhado catgut simples 3-0 c/ agulha 2cm ½ cx c/ 24 unidades	Cx	50	109,33	R\$ 5.466,50	
49.	Fio de sutura agulhado mononylon 3.0, 4.0 5.0 e 6.0 com agulha ½ ct 1,5cm cx c/ 24 und	Cx	200	55,40	R\$ 11.080,00	
50.	Fio dental uso profissional embalagem c/ 500m	Und	90	8,29	R\$ 746,10	
51.	Fita para autoclave 19mm x 30mt	Und	200	9,88	R\$ 1.976,00	
52.	Flúor gel contendo flúor fosfato acidulado 1,23%, aplicação de 1 minuto, tutifruti, com tampa tipo "batoque" (dosadora). Frasco deve conter impressas nº do lote, data de fabricação e validade, Não sendo permitido etiquetas adesivas.	Fr	400	15,07	R\$ 6.028,00	
53.	Flúor gel neutro para aplicação tópica, com alta viscosidade, contendo fluoreto de sódio a 2% na forma neutra, frasco com 200ml, com tampa tipo "batoque"(dosadora). Frasco deve conter impressas nº do lote, data de fabricação e validade, não sendo permitido etiquetas adesivas.	Fr	400	15,92	R\$ 6.368,00	
54.	Hidróxido de cálcio estojo contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio c/ pmcc e 2 tubetes com 2,2g de glicerina	Kit	50	25,25	R\$ 1.262,50	
55.	Hidróxido de cálcio pa 10gr	Und	60	5,52	R\$ 331,20	
56.	Hidróxido de cálcio para forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base como opacificador para metais e dentina reacional. Material de fácil manuseio. Fotopolimerizável. Radiopaco. Embalagem com 1 seringa com 2g + 5 aplicadores. Disponível na cor branco ou dentina.	Und	95	28,65	R\$ 2.721,75	
57.	Kit de cimento de hidróxido de cálcio pasta/pasta. Kit contendo pasta base e pasta catalizadora, possuir tempo de trabalho mínimo de 1 (um) ano.	Kit	40	33,24	R\$ 1.329,60	
58.	Kit de discos de lixa para polimento de compósitos (várias granulações e tamanhos)	Cx	60	185,71	R\$ 11.142,60	
59.	Kit de higiene bucal em embalagem plástica própria contendo 01 escova adulto, 01 creme dental mínimo 50g, 1 fio dental com no mínimo 25m	Kit	2000	10,31	R\$ 20.620,00	
60.	Kit de higiene bucal em embalagem plástica própria contendo 01 escova infantil, 1 creme dental mínimo 50g, 1 fio dental com no mínimo 25m	Kit	2000	8,11	R\$ 16.220,00	
61.	Kit de ionômero de vidro para cimentação autopolimerizável. Radiopaco. Embalagem com 1 frasco de cimento em pó com 15g + 1 frasco de líquido com 10g + 1 dosador de pó	Kit	80	55,11	R\$ 4.408,80	
62.	Kit de ionômero de vidro restaurador. Embalagem com 10g de pó a2 + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Restaurações de dentes decíduos. Restaurações tipo classe iii e v.	kit	60	56,24	R\$ 3.374,40	

	Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. Para tratamento restaurador atraumático (art). Cimentações provisórias de coroas. Restaurações provisórias. É um cimento de presa rápida. Possuir uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor.produto com certificação ce (certificação europeia). Com validade: 2 anos após a data de fabricação					
63.	Kit de polimento e acabamento acrílico – granulometria extra grossa -grossa – média – fina (peça reta)	Kit	30	56,27	R\$ 1.688,10	
64.	Lubrificante spray para alta e baixa rotação. Frasco com 200 ml, com bico adaptador (ponta fina e larga), frasco contendo nº de lote, data de fabricação e validade. Mínimo de 2 anos após a entrega no almoxarifado.	Und	30	45,43	R\$ 1.362,90	
65.	Luva cirúrgica nº 7,0, 7,5 e 8,0 estéril cx c/ 200 pares	Cx	90	309,00	R\$ 27.810,00	
66.	Luva de borracha grossa para lavagem de instrumental tam: P, M, e G pct com 2und.	Par	20	4,64	R\$ 92,80	
67.	Luva para procedimento anti-alérgica de vinil cx c 100und tam. P, M e G	Cx	120	23,63	R\$ 2.835,60	
68.	Luva para procedimento (c/ pó) cx. c/ 100und. tam: PP, P, M e G	Cx	1100	21,86	R\$ 24.046,00	
69.	Máscara cirurgica descartável tripla com elástico cx c/ 50und.	Cx	400	8,39	R\$ 3.356,00	
70.	Máscara de proteção facial em ptg. Face shield	Und	90	16,85	R\$ 1.516,50	
71.	Máscara descartável n 95 que filtra pelo menos 95% das partículas transportadas pelo ar (0,3 micron)	Und	200	23,38	R\$ 4.676,00	
72.	Matriz de aço com 5mm de largura. Rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo toflemire, que permite adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: rolo com no mínimo 0,5 metros	Cx	50	2,43	R\$ 121,50	
73.	Matriz de aço com 7mm de largura. Rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo toflemire, que permite adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: rolo com no mínimo 0,5 metros.	Cx	50	2,79	R\$ 139,50	
74.	Micro-aplicadores regular, fino e extra-fino descartáveis cx. com 100und.	Cx	180	14,86	R\$ 2.674,80	
75.	Modelo dente (arcada dentária, cárie dentária e doença periodontal)	Und	30	217,15	R\$ 6.514,50	
76.	Óculos transparente de proteção p/ odontologia	Und	120	8,13	R\$ 975,60	
77.	Papel carbono para articulação (double check), com duas cores: azul e vermelho, em blocos de tiras retas tipo livretos com 12 folhas. (odontológico)	Blc	120	8,85	R\$ 1.062,00	
78.	Paramonoclorofenol canforado frasco com 20ml	Fr	80	11,55	R\$ 924,00	
79.	Pasta de maisto em frasco com 10ml.	Und	40	33,21	R\$ 1.328,40	
80.	Pasta para polimento de resina: diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4	Und	30	24,38	R\$ 731,40	

	microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos					
81.	Pasta profilática contendo flúor com sabor, consistência cremosa, com componentes abrasivos extra finos, contendo partículas de dureza próximo ao esmalte. Tubo com no mínimo 90g	Und	60	7,71	R\$ 462,60	
82.	Pedra pomes em pó para polimento frasco com 100g	Und	30	7,12	R\$ 213,60	
83.	Placa de vidro para espatulação de materiais 10mm de espessura	Und	50	15,37	R\$ 768,50	
84.	Ponta plástica para aspiração de saliva. Descartável, flexível, ponta arredondada sem arestas e que não soltem. Embalagem no mínimo 40 e máximo 50 unidades. Pvc transparente atóxico pacotes (sugador odontológico)	Pct	50	12,68	R\$ 634,00	
85.	Pontas de borracha ou silicone para polimento de resina (baixa rotação/contra ângulo)	Kit	30	17,19	R\$ 515,70	
86.	Pontas diamantadas – ref. 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1018, 1031, 1032, 1034, 1035, 1091, 1092, 1093, 1093f, 1094, 1095, 1111, 1111f, 1111ff, 1112, 2068, 2135, 2200f, 3069, 3118f, 3118ff, 3138, 3168f, 3168ff, 3195f e 3195ff autoclavável em blister esterilizada alta rotação	Und	4800	4,65	R\$ 22.320,00	
87.	Posicionador de filmes radiográficos autoclavável com cone indicador - kit adulto	Kit	10	78,73	R\$ 787,30	
88.	Posicionador de filmes radiográficos autoclavável com cone indicador - kit infantil	Kit	10	58,60	R\$ 586,00	
89.	Pote dappen plástico	Und	20	5,90	R\$ 118,00	
90.	Pote dappen vidro	Und	20	5,96	R\$ 119,20	
91.	Resina composta flow fotopolimerizável cor a2, a3 e b2	Und	240	36,47	R\$ 8.752,80	
92.	Resina composta nanohíbrida (microhíbrida com partículas nano) indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4g cor: da1, da2, da3, d-blech, ea1, ea2, ea3, e-bleach e opaque pearl.	Und	540	28,36	R\$ 15.314,40	
93.	Roletes dentais 100% algodão não estéril boa absorção com consistência firme nº 1 e 2 pct com 100und.	Pct	240	8,00	R\$ 1.920,00	
94.	Rolo para esterilização papel plástico 20cmx100m e plástico 30cmx100m	RI	60	46,47	R\$ 2.788,20	
95.	Sapatilha descartável (pró-pé) c/ 100	Pct	150	10,87	R\$ 1.630,50	
96.	Selante para fôssula e fissura. Ativado através de luz halógena (fotopolimerizável) deverá ser opaco com liberação de flúor. 5ml	Kit	90	24,50	R\$ 2.205,00	
97.	Solução de ácido poliacrílico a 11,5% para limpeza e condicionamento de dentina c/10ml	Cx	30	36,45	R\$ 1.093,50	
98.	Solução de fluoreto de sódio 0,2% para bochechos semanais na prevenção de cárie c/01l	Fr	60	25,00	R\$ 1.500,00	
99.	Taça de borracha para profilaxia com septos, montada em mandril para contra ângulo, embaladas individualmente e estéreis, cx. com 100 unidades.	Cx	120	82,28	R\$ 9.873,60	
100	Tira de lixa de aço, abrasivas com 4mm e de 6mm para acabamento de restaurações, resistente a	Cx	60	13,56	R\$ 813,60	

	ruptura, quando da sua utilização o abrasivo não deve sair facilmente da tira da aço. Embalagem cx. com 12und.					
101	Tira de lixa especial para polimento cervical de restaurações de resina composta, composição à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, com base resistente flexível, com 2 níveis abrasividade na mesma tira (media/fina), com centro neutro, caixa com no mínimo 150 tiras.	Pct	60	8,81	R\$ 528,60	
102	Verniz com flúor de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de sódio (2,26% de flúor) para aplicações tópicas, em kit composto por líquido (naf e verniz natural = 20ml) e pó (zirconita = 20g).	Fr	40	24,85	R\$ 994,00	
VALOR GLOBAL R\$: 421.555,55 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).						

LOTE V -INSTRUMENTOS E APARELHOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL	MARCA
1.	Cabo para oxímetro adulto (monitor) de conexão específico para oxímetro de pulso adulto compatível com monitores multiparamétricos geralmente com conectores tipo DB9 ou RJ45 comprimento de 1-3 metros revestimento isolante e sensor de SpO2 (saturação de oxigênio) ajustável ao dedo adulto. Requer verificação do modelo do monitor; .ver modelo.	Und.	10	378,75	R\$ 3.787,50	
2	Cabo para oxímetro pediátrico (monitor) de conexão para oxímetro de pulso pediátrico compatível com monitores multiparamétricos com conectores tipo DB9 ou RJ45 comprimento de 1-3 metros revestimento isolante e sensor de SpO2 adaptado para dedos ou pés de crianças. Requer verificação do modelo do monito; .ver modelo.	Und.	10	280,65	R\$ 2.806,50	
3	Hemogasômetro uso hospitalar, para análise de gases sanguíneos (pH/pO2/pCO2) e eletrólitos (Na+ K+ Ca++) utilizando amostras de sangue arterial (50-100 µL). Inclui eletrodos específicos sistema de calibração automática e impressora	Und.	2	40.635,33	R\$ 81.270,66	
4	Kit laringoscópio adulto, para intubação traqueal incluindo lâmina curva ou reta (tamanho 3-4) cabo reutilizável com bateria ou LED e estojo de esterilização. Usado em procedimentos de emergência para visualização da laringe em adultos	Und.	2	1.086,61	R\$ 2.173,22	
5	Kit laringoscópio pediátrico, para intubação em crianças com lâmina curva ou reta (tamanho 1-2) cabo reutilizável com bateria ou LED e estojo de esterilização. Adaptado para anatomia pediátrica essencial em emergências.	Und.	2	923,58	R\$ 1.847,16	
6	Kit laringoscópio pediátrico infantil com 3 lâminas retas igual ou superior a hospicenter, com cabo reutilizável (LED ou bateria) e três lâminas retas (tamanhos 0 1 2) para intubação em bebês e crianças pequenas.Inclui estojo e instruções usado em UTIs neonatais	Und.	2	654,67	R\$ 1.309,34	
7	Monitor c/ oxímetro + aparelho de pressão neonatal infantil, multiparamétrico com sensor de oximetria de pulso (SpO2 70-100%) e medidor de pressão arterial	Und.	2	1.348,67	R\$ 2.697,34	

	não invasiva projetado para neonatos e crianças. Inclui tela LCD alarmes ajustáveis e sensores compatíveis com tamanhos pediátricos.					
8	Oftalmoscópio óptico portátil para exame do fundo do olho com iluminação halógena ou LED lentes ajustáveis (+20 a -20 dioptrias) e cabeçote rotativo. Utilizado por médicos para diagnóstico ocular	Und.	2	901,67	R\$ 1.803,34	
9	Otoscópio portátil para exame do ouvido com iluminação LED ou halógena lupa integrada (3x) e pontas descartáveis ou reutilizáveis (tamanhos 2-5 mm). Essencial para otorrinolaringologia.	Und.	6	335,31	R\$ 2.011,86	
10	Otoscópio digital com câmera digital integrada (resolução 720p ou superior) iluminação LED e conexão USB ou Wi-Fi para transmissão de imagens ao computador. Inclui pontas descartáveis usado em diagnósticos avançados.	Und.	20	356,88	R\$ 7.137,60	
11	Oxímetro de pulso neonatal, adaptado para neonatos com sensor de SpO2 (70-100%) e frequência cardíaca (30-250 bpm) projetado para pés ou mãos de bebês com display OLED e ajuste de sensibilidade	Und.	50	1.080,67	R\$ 54.033,50	
12	Ventilador mecânico, para suporte ventilatório com modos de ventilação (VCV/PCV/SIMV) pressão ajustável (0-60 cmH2O) oxigênio (21-100%) e alarmes para desconexão. Usado em UTIs e emergências com bateria de backup. pressão ajustável (0-60 cmH2O) oxigênio (21-100%) e alarmes para desconexão. Usado em UTIs e emergências	Und.	2	33.733,33	R\$ 67.466,66	
VALOR GLOBAL R\$ 228.344,68 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).						

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto deste registro de preço não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 032, de 12 de julho de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global estimado da futura contratação é de **R\$ 1.360.528,62 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

3.2. A referida contratação tem por objetivo atender as necessidades de atender a população cipoense, que buscam os serviços do SUS para restabelecer sua saúde através de tratamento medicamentoso. Ressalta-se a necessidade de

abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Postos de Urgências e Emergência, Farmácia Básica do Município, sendo medicamento um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde como um todo. Sobre os medicamentos: Um dos recursos usados nos dias atuais são as intervenções medicamentosas, ou simplesmente medicamentos, de todas as formas e meios de serem utilizados e um deles que é importantíssimo para o tratamento rápido e eficaz de pacientes é o medicamento injetável. O uso de medicamento injetável é muito comum e representa um grande avanço da medicina. São indispensáveis em diversos tipos de tratamento, tanto de doenças graves quanto das mais simples. O remédio injetável é administrado por meio de injeção. Ao aplicar o remédio injetável para dor o efeito é quase instantâneo, já que cai quase imediatamente na corrente sanguínea. Pode ser via intermuscular, intravenosa, subcutânea, dentre outros tipos. O medicamento injetável é aplicado na veia, na pele, no músculo ou em outras áreas do corpo. Esses medicamentos são importantíssimos para o atendimento adequado aos pacientes que apresentam quadros agudos que necessitam ser medicados imediatamente e cabe ao município garantir através de compras licitadas a oferta dos itens preços dos medicamentos em seus processos licitatórios.

Os insumos odontológicos, de que tratam a futura e eventual aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades da Rede de Saúde do município, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

Assim, justifica-se a necessidade de aquisição dos insumos e correlatos – materiais odontológicos, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos estabelecimentos de saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde.

A falta destes insumos pode acarretar na interrupção da assistência odontológica à população, trazendo prejuízos não mensuráveis à saúde além de incorrer em penalidades ao município por não cumprimento das políticas públicas de saúde conforme determina a legislação do país.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2024, com aumento considerando as novas repartições que foram inauguradas e reabertas. Conforme planilha anexa ao Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DOCUMENTOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1. Os licitantes devem atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 São requisitos de contratação as disposições a seguir:

I – Sustentabilidade: Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

II – Subcontratação: É vedada a subcontratação do objeto.

III - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

IV - Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

4.3. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

4.4. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.

4.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser fornecidos conforme as necessidades da administração, após solicitação mediante ordem de fornecimento.

5.1.1. Se houver qualquer imprevisto o setor de compras não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

5.2. Condições da entrega:

5.2.1. O transporte dos produtos é de responsabilidade da contratada, a qual também deverá descarregá-los e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.2.2. No momento da entrega, os produtos serão recebidos e conferidos pelo responsável designado.

5.2.3. Não serão aceitas latas enferrujadas e amassadas, potes abertos ou sem lacre.

5.3. A entrega dos produtos será de forma semanal/quinzenal, porém a entrega **não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme previsto na lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções estabelecidas no futuro contrato;

5.4. O local da entrega do objeto, será estipulado na solicitação formal pela Diretoria de Compras do Município, no caso não especificado na ordem de fornecimento poderá ser entregue na Secretaria de Saúde, no horário de 08h às 12h e das 14h às 16h;

5.4.1. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas pela contratada, e/ou entrega parcial, deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no setor de compras, dirigido à Administração, até o 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final previsto para entrega da requisição;

5.5. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU GERENCIAMENTO DA ATA

6.1. O contrato e/ou ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e regulamentos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando couber, respeitando o firmado no instrumento correspondente a ata de registro de preços, no caso de não ser firmado o contrato.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de comunicação eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para apresentação de informações e esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dentre outras especificidades para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O órgão gerenciador será responsável pela fiscalização do cumprimento da ata de registro de preços e em caso de formalização do contrato, a administração designará fiscal responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no termo e na legislação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com documento de controle equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante detalhamento.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133,

de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, com atesto de recebimento, acompanhada da respectiva documentação fiscal.

7.9. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações e das ordens de fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

9.2. Fornecer o material de forma imediata, conforme especificação e na forma prevista, com especificação, marca e preço registrados.

9.3. Alocar todos os recursos necessários para obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município.

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes.

9.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

9.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento.

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

9.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

9.10. Entregar os produtos no prazo máximo definido no item 6.1 do presente, após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, os produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

9.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.

9.13. A empresa contratada deverá ciente que:

10.13.1. Especificação do objeto contratado está de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência deste Edital.

9.13.2. Não ter no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.13.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. .

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento prestado pela contratada quando da execução do objeto contratual.

10.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas.

10.5. Receber o fornecimento feito pela contratada, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e o que dispõe o Decreto Municipal Nº 390 de 29 de dezembro de 2023, a Administração designará um servidor responsável, para acompanhar fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo Município, representá-la na execução do contrato/ata.

11.4. Nos termos da legislação e do edital, o Ata/contrato assinado acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para fornecimento dos itens objeto desta licitação.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Município por intermédio da Secretaria correspondente.

Cipó/BA, 06 de maio de 2025.

RAMON RABELO DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Arminda Miranda da Cruz Neta
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, S/N, Município de Cipó, Bahia, CEP 48.450-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o senhor José Marques dos Reis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, denominado ORGÃO GERENCIADOR, representado pelo Senhor Ramon Rabelo XXXX, e considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 390 de 29 de dezembro de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, instrumentos odontológicos e insumos hospitalares e odontológicos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Cipó/BA**, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2025 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes no anexo I desta Ata.

§1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do registro de preços junto ao setor competente, as referidas notas fiscais deverão ser apresentadas e acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§2º - Poderá ser efetuado pagamento ao fornecedor inadimplente quanto a regularidade fiscal e trabalhista, contudo, em caso de não haver sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, seu registro será cancelado da respectiva ARP e podendo sofrer as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

§3º. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Municipal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

§5º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta ARP, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante detentora da ARP, nas seguintes condições:

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial registrado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

4.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

4.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

4.3. Os Fornecedores detentores da ARP não poderão interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

4.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Departamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, com decisão final do Secretário da Administração e Finanças.

4.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
 - d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de mídias especializadas que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 4.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

4.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte do fornecedor, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

4.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

4.10. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido, Fornecedor deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

4.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

4.13. DO REAJUSTE

4.13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

4.13.2. Nos casos em que houver a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por igual período, poderá ser realizado o reajuste dos valores praticados, a pedido do Fornecedor, sendo observado a vantajosidade e interesse público envolvido, mediante análise documental.

4.13.3. Caso seja necessária a concessão do reajuste, haverá a obrigação do contratante, desde que solicitado pelo contratado, em realizar a aplicação do índice IPCA, nos termos da legislação vigente.

4.13.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 14.133/2021, e nos termos fixados no anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste instrumento convocatório.

6.2. Os itens, objeto desta ARP, deverão ser fornecidos nas dependências da contratada, conforme dados contidos na ordem de fornecimento respectiva, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas e marca.

6.3. O fornecimento, objeto da ARP, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por ser meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6.5. Caberá ao departamento de compras, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos, em pleno acordo com as especificações contidas no anexo I desta ARP.

6.6. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia da Administração. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu registro cancelado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações e das ordens de fornecimento.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

8.1.3. Receber os produtos entregues pelo fornecedor, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.1.4. Proporcionar à fornecedora registrada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ARP, consoante estabelece as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 390 de 29 de dezembro de 2023.

8.1.5. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento.

8.1.6. Providenciar o pagamento à fornecedora registrada após vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2. O(S) FORNECEDOR(ES), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua extinção e aplicação das penalidades ora previstas.

8.2.2. Fornecer o produto conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista.

8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município.

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, apresentar ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes.

8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento.

8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento.

8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

8.2.10. Entregar os produtos no prazo constante no Termo de Referência.

8.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, os produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico

8.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ARP, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou ARP.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços.

10.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5. Sofrer sanções previstas no art.156 da lei 14.133/2021.

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

10.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deve ser formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.8. O fornecedor pode solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará a servidora Maria Jose da Silva Fadigas, inscrito na matrícula: 39635 para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 140, II, a e b da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as normas previstas no termo de referência e edital.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1. São Órgãos Participantes desta Ata de Registros de preços:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cipó, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cipó/BA, ____ de _____ de _____.

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

ANEXO I

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

MINUTA DO TERMO DE
CONTRATO DE
FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CIPÓ E A
EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, s/n, Centro, Cipó-BA, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor José Marques dos Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.495-XX, portador da Cédula de Identidade nº XX.XXX.835-XX, doravante denominado CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, doravante denominado **CONTRATADO**, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2025 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025** e as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição parcelada de medicamentos, instrumentos odontológicos e insumos hospitalares e odontológicos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Cipó/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a contratante, pagará a contratada, o **valor global de R\$: XXXX (XXXXX)**, conforme quantidades e valores detalhados no anexo único deste termo.

2.2. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada com o recebimento dos produtos, no protocolo da (Secretaria de Administração e Finanças) acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota

fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Municipal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ressalvadas por extinção contratual em que serão realizados os pagamentos pelos produtos efetivamente fornecidos.

2.5. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de xxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto a ser contratado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO ATIVIDADE: XXXX

ELEMENTO DE DESPESA: 43390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante detentora do contrato, nas seguintes condições:

5.1.1. Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial registrado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o contratado para

negociarem a redução dos preços, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.1.3. O contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço contratado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

5.3. O contratado não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo a análise dos preços pelo Departamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, com decisão final do Secretário da Administração e Finanças.

5.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da

apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de mídias especializadas que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

5.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

5.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte do fornecedor, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

5.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor constante no contrato, sob pena de extinção contratual e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital e no presente contrato.

5.9. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. o Fornecedor deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

5.10. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.11. DO REAJUSTE

5.11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

5.11.2. Nos casos em que houver a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, poderá ser realizado o reajuste dos valores praticados, a pedido do contratado, sendo observado a vantagem e interesse público envolvido, mediante análise documental.

5.11.3. Caso seja necessária a concessão do reajuste, haverá a obrigação do contratante em realizar a aplicação do índice IPCA, nos termos da legislação vigente.

5.11.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O Pagamento de encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do contrato de responsabilidade da contratada;

6.1.2. A contratada deverá executar o fornecimento em conformidade com o descrito no termo de referência e respectiva Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

6.1.4. Responsabilizar-se-á pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros documentos que se façam necessários à assinatura e execução do contrato;

6.1.5. Executar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da contratada;

6.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do fornecimento realizado ao Município, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua extinção e aplicação das penalidades ora previstas.

6.1.9. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

6.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do Município, se façam necessários nos serviços, objeto deste contrato, até os limites fixados no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2. O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

6.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- 6.2.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/2021;
- 6.2.3. Acompanhar, controlar e analisar a execução do fornecimento;
- 6.2.4. Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.2.5. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste contrato;
- 6.2.6. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para as devidas correções;

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 7.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 7.1.5. fraudar a licitação
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 7.4.2. Para as infrações previstas nos demais itens deste contrato e no edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 da ARP, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens das sanções previstas no edital e na ARP, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 390 de 29 de dezembro de 2023, a Administração designará um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, II, “a” e “b”, da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores, sem prejuízo do que dispõe o termo de referência;

8.3. O fornecimento do objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.4. As quantidades indicadas no termo de referência são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Município, em todo caso, obedecendo os limites previstos na lei e no edital;

8.5. Caberá ao fiscal do contrato designado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no termo de referência do Edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RECONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A extinção das obrigações decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições previstas no presente contrato.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A extinção, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, acarreta

as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.5. Na hipótese de se concretizar a extinção contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do art. 75, “e” da Lei nº 14.133/2021 ou efetuar nova Licitação.

9.6. Constituem motivos para extinção do contrato:

9.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços.

9.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

9.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

9.6.7. O interesse público, devidamente justificado.

9.6.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE EXTINÇÃO

10.1. Na hipótese de extinção administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art.139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Este contrato decorre do Processo Administrativo nº xx/2025 e Pregão Eletrônico nº xxx/2025, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, legislação municipal disposta no preâmbulo do edital, fazendo parte integrante do processo o edital do pregão e propostas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de produtos, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito e/ou meio eletrônico.

12.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021.

12.3. Caberá a contratante a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A contratada responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

12.5. Nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca Cipó/BA, Estado da Bahia, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato.

13.2. E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cipó/BA, ____ de _____ de _____

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I